PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.465, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) o salário base dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível médio, Mecânico, Fiscal de Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º Ficam reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o salário base dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível superior e ocupantes do cargo de provimento em comissão, função gratificada e contratados.

Art. 3º Ficam reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o salário base dos Professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O reajuste de que trata esta Lei não se aplica:

I - aos que percebem 1 (um) salário mínimo, os quais tiveram reajuste regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024;

II - aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), os quais tiveram vencimento fixado pela Lei Municipal nº 18.178, de 14 de março de 2023; e

III - aos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como aos demais que recebam em forma de subsídio.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.465, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) o salário base dos
servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional,
ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível médio, Mecânico, Fiscal de
Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.
Art. 2º Ficam reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o salário
base dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e
Fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível superior e
ocupantes do cargo de provimento em comissão, função gratificada e contratados.
Art. 3º Ficam reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o salário
base dos Professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O reajuste de que trata esta Lei não se aplica:
I - aos que percebem 1 (um) salário mínimo, os quais tiveram reajuste
regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024;
II - aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate
às Endemias (ACE), os quais tiveram vencimento fixado pela Lei Municipal nº
18.178, de 14 de março de 2023; e
III - aos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações,
Prefeito e Vice-Prefeito, bem como aos demais que recebam em forma de
subsídio.
Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão
pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão
previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de
2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E47A8EBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/05/2025. Edição 3761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita